

Ata da 12^a Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais

— Às dez horas e trinta minutos do dia sete de agosto de dois mil e vinte e cinco reuniu de modo ordinário a Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (doravante “Comissão”), em primeira convocatória, em regime remoto, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação da Ata da 11.^a Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
2. Parecer ao Programa Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Lisboa e Vale do Tejo (Revisão de 2025)
3. Outros assuntos

— Registaram-se as seguintes presenças, de acordo com o número 2 do art.^º 26.^º do Decreto-Lei n.^º 82/2021, de 13 de outubro:

- a. Em representação do Presidente do conselho diretivo da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P., Vogais do Conselho Diretivo, Mário Monteiro e Paulo Mateus (doravante “Presidente”, ou “AGIF”);
- b. Em representação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Tenente-General Luís Serôdio (doravante “EMGFA”);
- c. Em representação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea e Autoridade Aeronáutica Nacional, Major-General António Moldão (doravante “EMFA”);
- d. Em representação do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Tenente-General Borlido da Rocha (doravante “GNR”);
- e. Em representação do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, Superintendente-Chefe Pedro Gouveia (doravante “PSP”);
- f. Em representação do Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Diretor Nacional, Carlos Mendes (doravante “ANEPC”);
- g. Em representação do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Diretor da Diretoria do Centro, Avelino Lima (doravante “PJ”);
- h. Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., Nuno Banza (doravante “ICNF”);
- i. Diretora Geral da Direção Geral do Território, Fernanda do Carmo (doravante “DGT”);

1. *Manuela Trindade*
2. *Paula Cruz Garcia*
3. *Telmo Carvalho*
- j. Em representação do Presidente do Conselho de Administração da Infraestruturas de Portugal, Manuela Trindade, Diretora de Processos Especiais e Parcerias (doravante “IP”);
- k. Em representação do Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, Paula Cruz Garcia, Subdiretora-Geral (doravante “DGAV”);
- l. Em representação do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, Telmo Carvalho, Vogal do Conselho Diretivo (doravante “IPMA”).

— Registaram-se as seguintes ausências:

- a. Associação Nacional dos Municípios Portugueses
 - b. Associação Nacional de Freguesias
 - c. Liga dos Bombeiros Portugueses
 - d. Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P.
1. Em substituição do Presidente, o Vogal do Conselho Diretivo da AGIF, Mário Monteiro, deu as boas-vindas aos presentes, registando a existência de quórum, e apresentando a ordem do dia.
2. Em **primeiro ponto** da ordem do dia foi submetida à aprovação a ata da 11.^a Reunião Ordinária da Comissão, previamente partilhada e revista, com base nos contributos recebidos pelo ICNF, a saber: o registo nas Atas, não só das presenças, mas das ausências, com justificações, sempre que existam; a referência às pessoas que, em substituição dos representantes máximos, se pronunciam nas reuniões; menção ao detalhe que refere que os contributos solicitados ao Relatório de Atividades de 2024 do SGIFR na última reunião, cujo prazo pedido era após a data de divulgação dos documentos pela AGIF e não da data da Reunião propriamente dita.
3. O ICNF apresentou uma proposta adicional de alteração ao modelo de ata, que consiste na eliminação dos campos de assinatura relativos às entidades ausentes na reunião.
4. O modelo de ata agora submetido aos Senhores Comissários apresenta, em alternativa, a manutenção da referência a todas as entidades convocadas, distinguindo visualmente — através de cor diferenciada ou transparência — aquelas que não estiveram presentes e que, por conseguinte, não se vinculam às deliberações tomadas na referida reunião.

5. Relativamente a este ponto, foi concedida oportunidade para comentários por parte dos presentes, não tendo sido registada qualquer intervenção.
6. Tendo sido previamente circulada, comentada e modificada conforme necessário, foi aprovada por unanimidade a ata da 11.ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
7. No **segundo ponto** da ordem do dia, foi submetida a parecer desta Comissão a revisão do Programa Regional de Ação de Lisboa e Vale do Tejo, em cumprimento da obrigação legal de apreciação dos Programas Regionais de Ação, tanto na fase inicial como na fase de revisão, como é o caso presente deste PRA.
8. A **AGIF** apresentou, de forma sumária, as principais alterações ao PRA resultantes da revisão, na sequência da distribuição prévia do documento pelos membros da Comissão. Em primeiro lugar, a revisão transversal pela saída dos concelhos de Sertã e Vila de Rei dos limites territoriais desta Região. Por outro lado, alguma calibração proveniente dos próprios Programas Sub-regionais de Ação, nomeadamente na rede secundária e também na rede primária, fruto de análises realizadas mais ao nível local e sub-regional, traduzindo a própria filosofia do processo de planeamento, através de um exercício de *bottom up* em versão dinâmica. Por último, a introdução de uma ficha de projeto que equaciona a manutenção da rede viária florestal e rede de pontos de água e implementação e manutenção de redes de defesa intermunicipais. Ainda relativamente a alterações orçamentais, houve a preocupação de se referir que as necessidades orçamentais variavam entre um determinado intervalo, de acordo com o inicialmente estimado, e um outro, ligeiramente acima, de forma a cobrir eventuais efeitos de inflação ou alteração aos preços, por outros motivos.
9. A **AGIF** referiu ainda que este instrumento foi aprovado por unanimidade pela CCDR e pelas diversas instituições que integram a Comissão Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, perguntando se algum dos presentes tem contributos ou comentários ao documento em apreciação.
10. Fez uso da palavra a **GNR**, introduzindo um tópico relativo à utilidade de harmonizar o documento, através de um maior ajuste às entidades, referindo o exemplo da página 90 do Anexo, onde, a título de exemplo, se encontra indicado o comando territorial de Leiria com nome do oficial ou do técnico. A proposta da GNR assenta na substituição do nome apenas pelo cargo, ou posto que ocupa, pelas diversas alterações de ocupações de cargos e rotatividade de pessoal (até

pelas promoções ou passagem a reserva), garantindo, deste modo, a actualidade do documento.

11. O **ICNF** interveio para dar nota da sua concordância face ao ponto 1 da ordem do dia e referir que não tinha comentários especiais ao ponto 2.
12. Em uso da palavra, a **PSP** manifestou concordância com a posição da GNR relativamente às referências às entidades no documento de revisão do PRA LVT, tendo sugerido eliminar os nomes dos respetivos representantes. Esta decisão baseia-se em razões semelhantes, nomeadamente a rotatividade de pessoal, com o objetivo de evitar constantes desatualizações do documento.
13. Adicionalmente, a **PSP** apresentou uma segunda observação corretiva, sublinhando a importância de os projetos contemplarem a sua atividade enquanto entidade parceira — especialmente no domínio da sensibilização e educação em meio escolar. Destaca-se, neste âmbito, o projeto 3.2.1.2 – Comunicação de proximidade, no qual a PSP, dentro da sua área de intervenção, poderá contribuir para a difusão da informação.
14. Através de um contributo por escrito, em face de dificuldades técnicas com o microfone, a **ANEPC** manifestou o seu interesse em ter plasmada, no documento em apreciação, a sua responsabilidade num papel de consulta (C) e não de suporte (S), no caso do novo projeto da rede viária e de pontos de água. Referiu ainda que, relativamente às fontes de financiamento no projeto 2.3.1.4, seria recomendável retirar a alusão ao PRR.
15. A **AGIF** reconheceu que estas preocupações parecem ser atendíveis, dando, ainda, a oportunidade para o ICNF se pronunciar relativamente ao que a ANEPC propõe. Não havendo comentários, assumiu-se que no parecer que devcrá ser favorável a este PRA, deverão ser introduzidas estas observações mencionadas pela ANEPC.
16. No que diz respeito às observações feitas pela GNR e pela PSP, a **AGIF** sugeriu que, pelo seu carácter transversal, e por uma questão mais formal, dado que esta nota se aplica não só ao parecer deste PRA em específico, fará sentido manter-se nos próximos passos de revisão do Programa Nacional e dos Programas Regionais e que consiste em ter um anexo com fichas de contactos que possa ser atualizado a qualquer momento, sem necessidade de se alterar os programas propriamente ditos. Foi ainda sugerido que se pudesse vir a fazer este exercício crítico, não só relativamente a fichas de contactos, mas a outras informações cadastrais das

- entidades que estejam associadas e que por serem dinâmicas, serão autonomizadas numa ficha onde possam ser atualizadas regularmente.
17. Atendendo à decisão tomada na reunião anterior (11^a Reunião da Comissão Nacional), sobre a criação de uma Subcomissão de Planeamento, avançou-se com uma proposta de regimento, divulgada pelas entidades da Comissão, tendo recebido o contributo do ICNF. A generalidade das propostas foi vertida para uma nova versão, tendo apenas ficado por incorporar a presença da ANMP como membro permanente.
18. A **AGIF** assinalou uma questão de natureza formal relativa ao papel da ANMP no âmbito do Programa Nacional de Ação (PNA), uma vez que esta não figura como entidade responsável pelo Planeamento. Face ao estabelecido, a ANMP poderá ser consultada no âmbito da Subcomissão de Planeamento, ainda que não detenha estatuto de membro permanente, atendendo à sua participação como membro da Comissão Nacional. Dado que as recomendações emanadas da Subcomissão têm representação na Comissão Nacional, considera-se, assim, assegurado o envolvimento e compromisso da ANMP por esta via, até que se proceda a uma revisão global do PNA.
19. A nova versão da Proposta de Regimento da Sub-Comissão Nacional de Planeamento será partilhada pelos comissários para aprovação sob procedimento de silêncio, conforme inicialmente definido na 11.^a Reunião Ordinária desta Comissão.
20. Terminado este procedimento, a AGIF propôs a realização de uma reunião desta Sub-Comissão, onde estes temas sugeridos pela GNR e pela PSP venham a ser discutidos e elaboradas recomendações e orientações com vista à sua integração nos diversos instrumentos de planeamento, sem prejuízo de outras preocupações que esta Subcomissão também deverá tratar.
21. A **AGIF** fez uma ronda aos participantes para recolha de novos comentários.
22. Foi dada a palavra à **DGAV** para manifestar a sua concordância com a proposta da GNR, referindo que esta alteração deva ser transversal a todos os PRA's.
23. A **PSP** concordou em absoluto com a proposta de constituição do Anexo permite alterações, sempre que necessárias, simplificando, assim todos os Programas.
24. A **GNR** manifestou concordância, sublinhando que o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, prevê expressamente a inclusão dos comandos territoriais como

(Handwritten signatures of members of the Regional Committees are visible on the left margin)
membros das Comissões Regionais, conferindo assim respaldo legal à proposta apresentada.

25. Em fecho do ponto 2, a **AGIF** concluiu que a revisão do PRA Lisboa e Vale do Tejo (LVT) foi objeto de parecer favorável por unanimidade, com as devidas observações e soluções aqui consensualizadas, as quais serão integradas no parecer a emitir ao documento revisto.
26. Para efeitos de cumprimento dos prazos legais, a **AGIF** solicitou ao ICNF que digitalmente assinatura digital da Ata Minuta da presente Reunião, pelas responsabilidades que ambas as entidades assumem nesta Comissão – de Presidente e Secretário - onde constará o parecer e as respetivas observações à revisão do PRA LVT, de forma a comunicar à CCDR LVT, desejavelmente até amanhã, dia 08 de agosto, o teor do parecer.
27. O **ICNF** pediu a palavra para expor uma situação, no seu entender, desagradável, que culminou no processo da comunicação porque houve litigância, a qual constitui impedimento para o arranque do procedimento atempadamente relativo à Campanha Portugal Chama. Não sendo esta uma matéria nuclear nas suas competências, o ICNF tem de cumprir as normas legais e regulamentares e, por isso, aceitar as possibilidades de litigância. Tendo sido por várias vezes discutido, mas nunca concretizado, sem imputar responsabilidades, o ICNF defendeu a centralização dos processos de comunicação associados à Campanha Nacional, por forma a salvaguardar prazos de cumprimento dos procedimentos e produção de efeitos esperados. Este ano, a Campanha foi iniciada com um atraso inaceitável.
28. Em face desta matéria, solicitou o **ICNF** que conste expressamente desta Ata, o seu interesse em que fosse feito novamente um esforço para programar uma organização integrada para tudo o que é Comunicação do SGIFR e que isso constituísse uma recomendação formal desta Comissão, por forma a efetuar procedimentos de forma atempada e com prazos alargados. Esta alteração permitiria economia de custos e, sobretudo, maior eficácia da Campanha. Sem prejuízo de quem se queira pronunciar sobre esta matéria, o ICNF gostaria de ver expressa a vontade de a campanha SGIFR ser centralizada e conduzida num procedimento unificado.
29. A **AGIF**, em absoluta concordância com esta proposta, explicou que, pela falta de disponibilidade orçamental das entidades, atendendo a que os recursos financeiros são facilmente comprometidos e desviados para atividades mais

prementes do que a comunicação, mesmo considerada fundamental mas podendo ser visto como menos urgente, seria importante garantir uma plurianualidade a que se refere o ICNF, não só pelo efeito de escala, mas também pela dimensão da capacidade negocial, com base num procedimento centralizado. Serão despoletadas as diligências processuais no quadro das instâncias competentes, com vista à elaboração de recomendações técnicas e políticas que possam vir a sustentar a sua implementação.

30. O **IPMA** interveio, esclarecendo que, pese embora não estarem envolvidos diretamente na questão da contratualização, por não terem orçamento para tal, reconhece que seria uma mais valia ter este processo coordenado e centralizado numa entidade, evitando assim que tenham de estar sempre alinhados com diferentes entidades.
31. Relativamente à coordenação da comunicação, a **AGIF** reforçou que existe uma Subcomissão Nacional de Comunicação que, tendo essa missão, pode ser a ferramenta formal para poder assegurar essa coordenação, pelo que serão transmitidos estes pontos críticos em sede desta Subcomissão.
32. A **AGIF** introduziu ainda um último ponto desta Reunião, colocando à consideração dos presentes a dispensa de realizar reuniões no formato tradicional para deliberações sobre questões administrativas e temas mais simples, ou que não careçam de aprovação em sede de reunião da Comissão, podendo, em alternativa, decidir-se por consulta aos Comissários, havendo um procedimento bem tipificado de aprovação tácita daquilo que tiver sido colocado à análise. Esta modalidade procuraria expedir decisões sem mobilizar os Comissários com o mesmo ónus de uma reunião tradicional. Obtendo a concordância com este princípio, a AGIF ficou de partilhar uma proposta de como isto pode ser feito e em que condições e para que tipo de situações.
33. O **EMGFA** fez uso da palavra em concordância com esta proposta, dependendo da complexidade do assunto e procedimento formal e respetivas validações.
34. A **GNR** pediu ainda a palavra para transmitir a sua posição quanto a dois assuntos: o primeiro tem que ver com a antecedência da publicação do despacho com a definição das freguesias prioritárias para efeitos de fiscalização. O facto de ser tardia condiciona todo o processo de planeamento e de execução das ações da GNR. Uma segunda nota é relativa à prorrogação do prazo de limpeza dos terrenos, prolongando para um período mais crítico, designadamente até 15 de junho. A GNR

compreende as razões da prorrogação desse prazo, embora assuma que deva ser reconhecido que isso compromete a execução da fiscalização, tendo em conta os recursos face aos prazos estabelecidos, e à coincidência do período em que é necessário assegurar a vigilância e apoio às operações de supressão. Tendo em conta esta alteração, assinala maiores dificuldades no cumprimento deste dever em que a GNR se empenha a 100%.

35. Por outro lado, acrescenta a **GNR** que a definição dos critérios de limpeza dos terrenos — cujo regulamento foi aprovado pelo Despacho n.º 4223/2025, de 3 de abril, e apresentado pelo ICNF — estabelece as normas técnicas relativas à gestão de combustível nas faixas de gestão das redes primária, secundária e terciária, bem como nas áreas estratégicas. Contudo, devido à norma transitória, este regulamento apenas entrará em vigor a partir de 16 de outubro de 2025 nos concelhos onde se encontram aprovados PME's e onde continuam a aplicar-se as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho. Face a este enquadramento, torna-se necessária uma interpretação da legislação com algum grau de complexidade, que nem sempre é consensual, constituindo assim mais um constrangimento expresso neste ponto.

36. Por último, a **GNR** refere que os critérios de classificação dos incêndios rurais, que tem envolvido de forma mais direta, a GNR, o ICNF e a ANEPC, se encontra na fase final, estando a fase conceptual terminada, restando apenas desenvolver e consolidar a solução técnica para a comunicação das alterações entre as plataformas SADO e SGIF, considerando este um trabalho fundamental.

37. Em resposta ao exposto, o **ICNF** entende os constrangimentos que se colocam à GNR com a alteração da fixação dos prazos para a limpeza. O problema apresenta-se como potencialmente insolúvel porque decorre de ter havido um período de chuvas que, como consabido, se prolongou por um prazo bastante alargado. Querendo que os proprietários façam a gestão, tem de se garantir que têm condições para o fazer. Sobre as normas técnicas de gestão de combustível, este despacho produz uma alteração que não é particularmente relevante. Só entram em vigor a 16 de outubro por uma decisão do senhor Secretário de Estado das Florestas, que é quem homologa essas normas e tendo presente que aquilo que se aplica até essa data é o que se tem aplicado desde 2006, portanto, não havendo alteração independentemente do previsto nos Programas Municipais de Execução, isto é, que as normas se apliquem. Estes Programas nunca se substituirão à aplicação das normas, nem vão dispô-las de forma diferente. Para o ICNF, esta

matéria não constitui uma preocupação, embora se disponibilize para discutir em detalhe com a GNR.

38. Não obstante as normas terem merecido parecer favorável da Comissão Nacional e todas as entidades aqui representadas se terem pronunciado favoravelmente, o ICNF esclarece que houve um processo de consulta, estando as normas que foram propostas ao Governo, em fase de avaliação. Tendo em conta que, o que entrará em vigor será o resultado dessa revisão, o ICNF desconhece se haverá afinações a fazer à versão conhecida. Sobre isso compromete-se a dar nota e fazer por dirimir as questões que venham a ser colocadas, tendo, também em consideração, o trabalho sistemático e diário com a GNR.
39. Para concluir, a **AGIF** propõe uma reunião conjunta, onde se possa discutir e esclarecer dúvidas que possam subsistir face a este assunto. Relativamente à prorrogação do prazo, sendo um despacho conjunto das áreas governativas da proteção civil e florestas, em que são ouvidas as entidades relevantes como o ICNF e a GNR, e havendo visões contraditórias, as dificuldades de cada entidade têm de ser colocadas em cima da mesa, para que o poder político decida e estar ciente dessas dificuldades e dos recursos adicionais que a GNR precisa para fazer cumprir esses processos. Em suma, é importante identificar *à priori* esses recursos para antecipar e informar o poder político sobre as consequências da prorrogação do prazo e definir as medidas mitigatórias para cada instituição.
40. Em fecho da reunião, a **AGIF** agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a relatar, deram-se por encerrados os trabalhos, deles sendo lavrada esta ata, que será aprovada e assinada nos termos da lei e do regimento desta Comissão.



SGIFR

Sistema de Gestão Integrada
de Fogos Rurais

■ Governo da República

14 de agosto de 2025 | Página 10 de 10

Presidente (AGIF)

Tiago Antunes de Sá



CEMFA

Secretário (ICNF)



CEMFA

GNR



Padre Luís
Pires

ANEPC



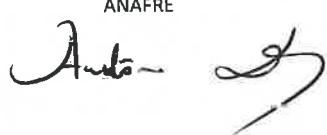
Carmo

PJ

LBP

ANMP

DGT



António
Sá

IMT

IP

DGAV



Ricardo



IPMA